



Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE
Avenida Rio Branco, nº 1.260 – Campos Elíseos - São Paulo - SP – CEP: 01206-001
Telefones: (011) 3866-3510
Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: decto@educacao.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR

A Coordenadora da Unidade Regional de Ensino Centro-Oeste, torna público a abertura de inscrição para o processo seletivo para designação de Diretor Escolar nos termos da Resolução SEDUC – 28 de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Será oferecida uma vaga para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte Unidade Escolar:

EE Almeida Júnior, Prof.

Será publicado novo edital todas as vezes que surgirem vagas para a função de Diretor Escolar.

Os candidatos inscritos neste edital concorrerão às vagas acima citadas e ficarão em banco de dados da DE estando dispensados apenas de nova entrevista, mas não da inscrição para o novo processo.

Os candidatos que já realizaram entrevista em 2025 constam no banco de dados da Unidade Regional de Ensino, mas precisam realizar a inscrição para manifestação do interesse nas vagas deste edital. Candidatos com entrevista em ano anterior a 2025 realizarão nova entrevista.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

- a) Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
- b) Professores de Ensino Fundamental e Médio;
- c) Professores Educação Básica I;
- d) Professores Educação Básica II; e
- e) Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

2.2 Ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares.

2.3 Os diretores de escola cessados nos termos dos incisos I e II do artigo 8º da Resolução SEDUC 28/2023 estarão impedidos de nova designação para a mesma classe de Suporte Pedagógico pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação.

III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO:

3.1 Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar no 836, de 30 de dezembro de 1997;

3.2 Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar no 1.374 de março de 2022.

3.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.5 Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

3.6 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

3.7 Ter concluído o Curso oferecido pela EFAPE - Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, com conceito satisfatório.

3.7.1 Os candidatos que não tenham realizado ou concluído o curso PDL, deverão apresentar um documento assumindo o compromisso de se inscreverem no próximo curso ofertado pela EFAPE, declarando estar ciente de que deverá participar do curso PDL, subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo-se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso e se comprometendo a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão

3.7.2 - A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado, ficando impedido de participação do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, poderá participar do processo de seleção.

4.2 No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão confirmados de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

4.3 Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, candidato deverá anexar no ato de inscrição, documento disponível no site da EFAPE ou documento conforme item 3.7.1.

4.4 O processo de inscrição será realizado por meio do <https://forms.gle/dKdSGTPYZ7c7tjo47>

4.5 A inscrição para este processo seletivo será deferida somente se o candidato encaminhar os documentos comprobatórios exigidos neste edital.

4.6 Será publicada lista de inscrições deferidas e indeferidas no site da Unidade Regional de Ensino.

4.7 Do indeferimento da Unidade Regional de Ensino, caberá recurso.

4.8 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail suportedecto@gmail.com

V- DA SELEÇÃO - NÍVEL DE UNIDADE REGIONAL DE ENSINO

5.1 Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

5.2 A data e horário da entrevista será informada pelo e-mail indicado pelo candidato no formulário da inscrição.

5.3 O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades das vagas concorridas, cujo dia e horário serão comunicados pela Unidade Regional de Ensino Centro-Oeste, através do e-mail informado no ato da inscrição.

5.4 Na realização das entrevistas será considerado:

I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

II – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

III – a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

IV – o cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

5.5 O candidato inscrito que não participar de uma das etapas ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

5.6 Na data da entrevista os candidatos com inscrição deferida deverão apresentar:

- a) declaração de disponibilidade de horário
- b) rol de atividades em caso de readaptado

VI - DA DESIGNAÇÃO

6.1 A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Coordenador Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

- a) a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
- b) o atendimento dos requisitos previstos no Anexo III da Lei Complementar 836/1997 ou do Anexo V da Lei Complementar no 1.374, de março de 2022;
- c) a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- d) a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
- e) a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola/Diretor Escolar.

6.2 Previamente à designação o integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar ao CRH desta Unidade Regional de Ensino os documentos:

- a) declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- b) declaração de parentesco prevista no Artigo 9º do Decreto 68.829 de 04 de setembro de 2024, Anexo V;
- c) declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- d) anuência do superior imediato e do Coordenador Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Unidade Regional de Ensino diversa à de sua classificação;

e) declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

6.3 Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Coordenador Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

6.4 Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

6.5 O candidato selecionado será designado para a função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar pelo Coordenador Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

6.6 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

- a) Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VII - DOS RESULTADOS:

7.1 Os resultados do processo seletivo serão comunicados aos candidatos por meio do e-mail indicado no ato da inscrição.

7.2 Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Dados da Unidade Regional de Ensino.

7.3 Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor Escolar devendo para tanto realizar a inscrição nos processos seletivos de seu interesse.

VIII – DO CRONOGRAMA

8.1 – Período de inscrições: 07 a 12/10/2025, através do link <https://forms.gle/dKdSGTPYZ7c7tjo47>

8.2 – Envio de documentos constantes no item 4.3 deste edital- período de inscrição, no formulário da inscrição. (No formulário de inscrição será solicitado a inclusão de arquivo. Portanto, os participantes precisam fazer login em conta google para responder as perguntas com upload de arquivos).

8.3- Publicação dos candidatos deferidos e indeferidos no site da Unidade Regional de Ensino <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>: 13/10/2025.

8.4- Interposição de Recurso do candidato indeferido: 14/10/2025 para o e-mail suportedecto@gmail.com

8.5- Publicação final dos candidatos deferidos após recurso no site da Unidade Regional de Ensino <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>: 15/10/2025.

8.6- Período de realização de entrevistas: a partir de 16/10/2025.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

9.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

9.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

9.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

9.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 07/10/2025.